



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

**LEI Nº 1039 de 27 de Dezembro de 2018**

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Reserva do Iguaçu para o Exercício Financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**LEI**

**Art.1º** - O Orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal do Município e os Órgãos de Administração Indireta, Autarquias e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 34.403.774,40 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e fixa a Despesa em R\$ 34.403.774,40 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), assim distribuídos:

I - R\$ 29.023.774,40 (vinte e nove milhões, vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 5.380.000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta reais) do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu.



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

**Art.2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

**I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>27.023.874,40</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	<b>R\$</b>	1.181.650,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	<b>R\$</b>	180.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	<b>R\$</b>	53.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	<b>R\$</b>	0,00
RECEITA SERVIÇOS	<b>R\$</b>	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	<b>R\$</b>	25.593.624,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<b>R\$</b>	0,00

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	<b>R\$</b>	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	<b>R\$</b>	0,00
AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMOS	<b>R\$</b>	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<b>R\$</b>	0,00
OUTROS RECURSOS DE CAPITAL	<b>R\$</b>	0,00
<b>TOTAL.</b>	<b>R\$</b>	<b>29.023.874,40</b>

**II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA**

**FUNPRI – Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu**



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

RECEITAS CORRENTES	R\$	5.135.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	2.945.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	2.130.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	60.000,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$	0,00
RECEITA EXTRA – INGRESSOS	R\$	245.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	R\$	5.380.000,00
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	<b>R\$</b>	<b>34.403.774,40</b>

**Art.3º** - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

**I - ORÇAMENTO FISCAL**

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.380.000,00</b>
Legislativo Municipal	R\$	1.380.000,00

<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.028.000,00</b>
Gabinete do Prefeito, Asses. Jurídica, Asses. De Imp. E Comunic., e Controladoria Interna	R\$	1.028.000,00
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.324.050,00</b>
Departamento de Administração	R\$	1.324.050,00
<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS</b>	<b>R\$</b>	<b>4.224.225,00</b>
Departamento de Viação, Transporte e Obras	R\$	2.224.225,00
Departamento de Estradas, Rodagem e Viação	R\$	2.000.000,00



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>	<b>R\$</b>	<b>8.168.103,49</b>
Departamento de Educação e Esportes	<b>R\$</b>	6.628.939,35
Divisão de Merenda Escolar	<b>R\$</b>	409.892,00
Divisão de Transporte Escolar	<b>R\$</b>	1.129.272,14
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>R\$</b>	<b>5.293.660,99</b>
Fundo Municipal de Saúde	<b>R\$</b>	5.293.660,99
<b>SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.003.000,00</b>
Departamento de Agropecuária	<b>R\$</b>	843.000,00
Departamento de Desenvolvimento Rural	<b>R\$</b>	160.000,00
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.378.634,92</b>
Departamento de Assistência Social	<b>R\$</b>	911.400,00
Fundo Municipal de Assistência Social	<b>R\$</b>	423.234,92
Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	<b>R\$</b>	35.000,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	<b>R\$</b>	9.000,00
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>R\$</b>	<b>826.000,00</b>
Manutenção da Secretaria de Finanças	<b>R\$</b>	826.000,00
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>	<b>R\$</b>	<b>894.000,00</b>
Manutenção da Secretaria de Finanças	<b>R\$</b>	894.00,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>3.359.100,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>145.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>29.023.874,40</b>



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

**II – ORÇAMENTO DO FUNPRI – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE  
RESERVA DO IGUAÇU**

<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU</b>	<b>R\$</b>	<b>5.380.000,00</b>
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu	R\$	2.425.000,00
Reserva Orçamentária	R\$	2.955.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.380.000,00</b>
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	<b>R\$</b>	<b>34.403.874,40</b>

**Art.4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Art.5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 014/97 de 07/04/1997, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em R\$ 5.293.660,99 (cinco milhões, duzentos e noventa e tres mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 029/97 de 12/08/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 018/97 de 05/05/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 01.612.911/0001-32**

na importância de R\$ 423.234,92 (quatrocentos e vinte e tres mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos);

IV - do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 678/2010 de 30/06/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Art. 6º** - O Orçamento do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada para o exercício de 2019 em R\$ 5.380.000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil reais) e Receitas estimadas em R\$ 5.380.000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil reais).

**Art.7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

I - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

II - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 01.612.911/0001-32**

Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

IV - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

V - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos I,II, III e IV não são consideradas para fins do limite da autorização constante do caput do artigo.

Parágrafo 2º - A autorização contida no caput do artigo é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 01.612.911/0001-32**

orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

**Art. 8º** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Art. 9º** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 27 de dezembro de 2018.

**Sebastião Almir Caldas de Campos**  
Prefeito Municipal